



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1º de janeiro de 2022

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2022, aplicável aos empregadores industriais.

Valor Base: R\$ 238,58 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

VALOR BASE R\$ 238,58

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)		ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De 0,01	a 17.893,16	Contrib. Mínima	143,15
2	De 17.893,17	a 35.786,32	0,8	-
3	De 35.786,33	a 357.863,18	0,2	214,72
4	De 357.863,19	a 35.786.317,65	0,1	572,58
5	De 35.786.317,66	a 190.860.360,82	0,02	29.201,64
6	De 190.860.360,83	Em diante	Contrib. Máxima	67.373,71

Notas:

1. "Para as empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 17.893,16 o valor para recolhimento da Contribuição Sindical mínima é de R\$ 143,15, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT.;
2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 190.860.360,83 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 67.373,71 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
3. A tabela Sindical 2022 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice IPCA (9,68%) no período de set/2020 a ago/2021.

Fonte:

DSC – SFIN - GFIN